

=LEI Nº 2687, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010 =

“Altera o artigo 86 da Lei nº 424, de 24/04/1969, e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O caput do artigo 86 da Lei 424, de 24/04/69, passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 86 - O funcionário estável poderá obter licença para o trato de licença de interesses particulares, sem vencimento, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado".

ARTIGO 2º - Inclui o §3º ao artigo 86 da Lei 424/69, com o seguinte texto:

"Artigo 86 -

§1º -

§2º -

§3º - Caso o servidor em gozo da licença prevista no caput deste artigo opte pela prorrogação, deverá fazê-la antes do término da vigência de seu afastamento inicial."

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 27, no verso da folha nº 86, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
-Secretária Municipal de Administração e Planejamento-